



C.M.V.  
PROC. Nº 2113/14  
Fls. 01

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Valinhos, aos 23 de maio de 2014.

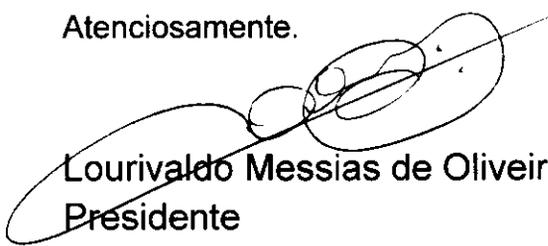
Senhores Vereadores.

Passamos às mãos de Vossas Excelências o Projeto de Resolução nº /2014, autoria da Mesa da Casa, que dispõe sobre avaliação dos servidores em estágio probatório.

Atualmente a avaliação é realizada anualmente baseada no que dispõe o art. 100 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município - Lei nº 2018, de 17/01/1986. O Projeto ora apresentado tem a mesma estrutura do que dispõe a Prefeitura e o DAEV e avaliação prevista é semestral e detalha documentos e forma para realiza-la.

Por ser peça importante para a Administração desta Casa, esperamos seja este nosso Projeto de Resolução aprovado com a necessária urgência.

Atenciosamente.

  
Lourivaldo Messias de Oliveira  
Presidente

José Osvaldo Cavalcante Beloni  
1º Secretário

Paulo Roberto Montero  
2º Secretário

Projeto de Resolução

Nº 009 / 14

Nº do Processo: 02113/2014 Data: 26/05/2014

Nº: 0009/2014

Tipo: PROJETO DE RESOLUÇÃO

Assunto

Institui o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Valinhos em Estágio Probatório na forma que especifica.

Autor: LOURIVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA, KIKO BELONI, PAULO ROBERTO MONTERO



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 2113/14  
Fls. 05  
D. \_\_\_\_\_

Projeto de Resolução nº \_\_\_\_/2014

**RESOLUÇÃO Nº \_\_ DE \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2014.**

**“Institui o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Valinhos em Estágio Probatório na forma que especifica.”**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**, Estado de São Paulo, aprova e eu **LOURIVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara, nos termos do art. 28 inciso IV da Lei Orgânica Municipal promulgo a seguinte resolução:

**Art. 1º.** Esta Resolução institui a Avaliação de Desempenho dos servidores públicos da Câmara Municipal de Valinhos em estágio probatório.

**Art. 2º.** A avaliação de desempenho do servidor nomeado em cargo de provimento efetivo em estágio probatório será realizada semestralmente através do preenchimento dos fatores estabelecidos no boletim de avaliação constante no Anexo I desta Resolução, na seguinte conformidade:

**I. Disciplina:**

- a. respeito aos níveis hierárquicos: acatamento com presteza de ordens da chefe imediata, observando os níveis hierárquicos nas relações funcionais;
- b. cumprimento de normas: cumprimento das normas, instruções e/ou regulamentos;
- c. cooperação: disponibilidade para suprir eventuais lacunas decorrentes da dinâmica da equipe, assegurando a continuidade do trabalho;

**II. Responsabilidade:**

- a. zelo por materiais e equipamentos: cuidado com materiais de trabalho, demonstrando preocupação com a sua manutenção e bom uso, empenhando-se por sua economia e conservação;
- b. comprometimento com tarefas e prazos: centra seus esforços na execução do serviço que lhe é confiado, utilizando adequadamente o horário de serviço;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

c. senso de prioridade: mostra capacidade para distinguir as tarefas, priorizando aquelas de maior urgência;

### III. Capacidade de iniciativa:

a. tomada de decisão: apresenta bom senso e responsabilidade nas decisões tomadas na ausência de instruções detalhadas ou em situações fora do comum;

b. interesse: mostra-se empenhado em executar suas atribuições, buscando aprender e contribuir com o serviço de sua unidade administrativa;

c. novos conhecimentos: busca novos conhecimentos profissionais, visando o aprimoramento das rotinas;

d. participação: apresenta idéias, sugestões e informações com vistas à melhoria dos serviços a seu encargo e de toda unidade administrativa;

### IV. Produtividade:

a. conhecimento do serviço: domina os métodos e as técnicas necessárias para a execução de suas tarefas;

b. rendimento: produz volume de serviço proporcional à sua complexidade e aos recursos disponíveis;

c. qualidade: desenvolve suas tarefas até sua conclusão com pequena margem de erro;

d. organização: ordena o material e as ações de forma a facilitar a execução das tarefas e atender as necessidades do serviço;

e. comunicação: expressa-se de forma clara e oportuna, buscando entender e ser entendido pelo interlocutor;

### V. Integração:

a. equipe de serviço: disposição do servidor em participar de equipes de serviço e grupos de melhoria, atuando de maneira a agregar valor e colaborar para o seu auto-desenvolvimento e do grupo;

b. relacionamento interpessoal e/ou com o público: habilidade de interagir e conviver com as pessoas de forma empática, em todos os níveis da Administração, inclusive diante de situações conflitantes, demonstrando atitudes positivas, através de relações cordiais e comportamentos maduros e não combativos;

### VI. Assiduidade:



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 2113/04  
Fl. 04  
Resp. \_\_\_\_\_

- a. frequência;
- b. cumprimento de horários;
- c. permanência.

§ 1º. A avaliação de desempenho será efetuada de acordo com os seguintes critérios para os fatores previstos nos incisos I a V elencados no *caput*:

- I. 1 ponto: insatisfatório;
- II. 2 pontos: pouco satisfatório;
- III. 3 pontos: satisfatório;
- IV. 4 pontos: muito satisfatório;
- V. 5 pontos: plenamente satisfatório

§ 2º. A avaliação de desempenho será efetuada de acordo com os seguintes critérios para o fator previsto no inciso VI elencado no *caput*:

- I. frequência:
  - a. 1 ponto (insatisfatório): acima de 4 faltas injustificadas;
  - b. 2 pontos (pouco satisfatório): de 3 a 4 faltas injustificadas;
  - c. 3 pontos (satisfatório): 2 faltas injustificadas;
  - d. 4 pontos (muito satisfatório): 1 falta injustificada;
  - e. 5 pontos (plenamente satisfatório): nenhuma falta injustificada;
- II. cumprimento de horário:
  - a. 1 ponto (insatisfatório): raramente cumpre seu horário;
  - b. 2 pontos (pouco satisfatório): eventualmente cumpre seu horário;
  - c. 3 pontos (satisfatório): frequentemente cumpre o seu horário;
  - d. 4 pontos (muito satisfatório): sempre cumpre o seu horário;
  - e. 5 pontos (plenamente satisfatório): cumpre o seu horário integralmente ou a mais;
- III. permanência:
  - a. 1 ponto (insatisfatório): sempre se ausenta sem o interesse do serviço;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 2113/34  
Fls. 05  
Resp. 12

b. 2 pontos (pouco satisfatório): frequentemente se ausenta sem o interesse do serviço;

c. 3 pontos (satisfatório): eventualmente se ausenta sem o interesse do serviço;

d. 4 pontos (muito satisfatório): quase nunca se ausenta sem o interesse do serviço;

e. 5 pontos (plenamente satisfatório): nunca se ausenta sem o interesse do serviço.

**Art. 3º.** A avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório será efetuada semestralmente, na seguinte conformidade:

I. 1ª etapa: relativa ao período do 1º ao 6º mês de exercício;

II. 2ª etapa: relativa ao período do 7º ao 12º mês de exercício;

III. 3ª etapa: relativa ao período do 13º ao 18º mês de exercício;

IV. 4ª etapa: relativa ao período do 19º ao 24º mês de exercício;

V. 5ª etapa: relativa ao período do 25º ao 30º mês de exercício.

**Art. 4º.** O Setor de Recursos Humanos encaminhará, ao Diretor imediato do servidor, o instrumento de avaliação até a segunda semana do mês relativo ao vencimento de cada etapa, devendo o referido instrumento ser devolvido, devidamente preenchido e assinado, ao referido órgão administrativo, até a última semana do próprio mês.

§ 1º. A avaliação de desempenho será efetuada por comissão de avaliação de desempenho, a ser composta por três servidores, na seguinte conformidade:

I. Diretor imediato do servidor;

II. Chefe de Gabinete;

III. um servidor efetivo designado pelo Presidente.

§ 2º. Caso o servidor em estágio probatório tenha tido mais de um superior hierárquico imediato durante o semestre em avaliação, será responsável pela avaliação aquele que o tiver sido por maior tempo.

**Art 5º.** Cada avaliação semestral será pontuada na seguinte conformidade:

I. pontuação máxima: 100 pontos;

II. pontuação necessária para aprovação: ao menos 60 pontos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 2113/14  
Fls. 06  
Resp. \_\_\_\_\_

III. pontuação mínima: 20 pontos.

**Art. 6º.** A somatória de todas as avaliações semestrais será pontuada na seguinte conformidade:

I. pontuação máxima: 500 pontos;

II. pontuação necessária para aprovação: ao menos 300 pontos;

III. pontuação mínima: 100 pontos.

**Art. 7º.** Na ocorrência de uma avaliação semestral com pontuação inferior a 300 pontos, será adotado plano de ação, na forma do anexo II, com o levantamento dos problemas detectados e a propositura de soluções, visando o aperfeiçoamento do servidor avaliado.

**Art. 8º.** Duas avaliações semestrais com pontuação inferior ao mínimo para aprovação do servidor em estágio probatório acarretarão em sua exoneração.

**Art. 9º.** O servidor em estágio probatório será exonerado se – ao final das avaliações semestrais – não atingir o mínimo de 300 pontos.

**Art. 10.** O servidor avaliado será cientificado do resultado de cada avaliação semestral pela avaliador, podendo requerer reconsideração em três dias.

§ 1º. O requerimento de reconsideração deverá ser analisado em cinco dias pelo avaliador.

§ 2º. Mantida a avaliação, o avaliado poderá recorrer à comissão de avaliação de desempenho em três dias, a qual deverá analisar a avaliação e o recurso em dez dias, cientificando o avaliador e o avaliado de sua deliberação.

**Art. 11.** Somente poderá ser avaliado o servidor que estiver em exercício no cargo de provimento efetivo para o qual tenha sido aprovado em concurso público.

Parágrafo único. Não será avaliado o servidor que esteja:

I. no exercício de cargo em comissão, enquanto perdurar a referida nomeação, permanecendo suspenso o estágio probatório;

II. licenciado mediante as previsões legais pertinentes, enquanto perdurar a licença, permanecendo suspenso o estágio probatório.

**Art. 12.** Compete à comissão de avaliação de desempenho:

I. convocar o avaliado para prestarem esclarecimentos e determinar a realização de nova avaliação, caso seja constatado erro, dúvida, distorção ou obscuridade na avaliação ou no preenchimento do boletim de avaliação;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 2113/14  
Fls. 07  
Esp. ( )

II. preparar relatório final dos trabalhos relativos às avaliações semestrais de desempenho e encaminhá-lo ao Presidente, no prazo de quinze dias, manifestando-se pela estabilidade ou pela exoneração do servidor avaliado.

**Art. 13.** Compete aos avaliadores:

I. atribuir ao avaliado a pontuação compatível com o desempenho demonstrado em cada fator, assinalando-a no boletim de avaliação;

II. proceder a avaliação com objetividade, limitando-se à observação e à análise do desempenho do avaliado;

III. cientificar o avaliado sobre a pontuação auferida e do seu direito ao pedido de reconsideração que poderá ser apresentado no prazo de três dias;

IV. decidir as reconsiderações em dez dias, encaminhando o boletim de avaliação à comissão de avaliação de desempenho imediatamente.

**Art. 14.** O servidor terá direito ao recurso hierárquico administrativo, dirigido ao Presidente, que deverá decidi-lo em quinze dias.

**Art. 15.** Concluídos os trabalhos relativos à avaliação constante desta Resolução, as questões omissas, bem como as dúvidas suscitadas, serão dirimidas administrativamente pela Diretoria Administrativa em conjunto com a Diretoria Jurídica.

**Art. 16.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicadas as disposições de imediato aos servidores que estejam com o período de estágio probatório em curso, naquilo que possível.

Câmara Municipal de Valinhos, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e <sup>doze</sup> treze.

**LOURIVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 2113/14  
Fls. 08  
p. 1

## ANEXO I

### BOLETIM DE AVALIAÇÃO

#### Identificação Funcional do Avaliando

Matrícula n.º \_\_\_\_\_

Nome do Servidor: \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Lotação: \_\_\_\_\_

Portaria de Nomeação: \_\_\_\_\_ Data da Nomeação: \_\_\_\_\_

Data da Posse: \_\_\_\_\_

#### Período avaliativo:

- ( ) 1ª avaliação: 1º ao 6º mês de exercício  
( ) 2ª avaliação: 7º ao 12º mês de exercício  
( ) 3ª avaliação: 13º ao 18º mês de exercício  
( ) 4ª avaliação: 19º ao 24º mês de exercício  
( ) 5ª avaliação: 25º ao 30º mês de exercício

A Diretoria Administrativa **certifica** que as informações acima prestadas estão de acordo com aquelas constantes no Prontuário Funcional do avaliando.

Valinhos, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

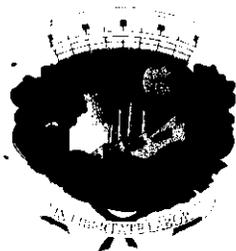
**Assinatura e identificação do responsável pelas informações**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

<b>AVALIAÇÃO SEMESTRAL</b>	
<b>Fatores de Avaliação</b>	
A avaliação de desempenho será efetuada de acordo com os seguintes critérios para os fatores elencados de I a IV:  1 ponto: insatisfatório; 2 pontos: pouco satisfatório; 3 pontos: satisfatório; 4 pontos: muito satisfatório; 5 pontos: plenamente satisfatório	
<b>FATOR I – DISCIPLINA</b>	<b>Pontos</b>
<b>Respeito aos níveis hierárquicos:</b> acata com presteza as ordens de sua chefe imediata e observa os níveis hierárquicos nas relações funcionais.	
<b>Cumprimento de normas:</b> cumpre as normas, instruções e/ou regulamentos.	
<b>Cooperação:</b> mostra disponibilidade para suprir eventuais lacunas decorrentes da dinâmica da equipe, assegurando a continuidade do trabalho.	
<b>SUBTOTAL 1: Pontuação por extenso:</b>	
<b>FATOR II – RESPONSABILIDADE</b>	<b>Pontos</b>
<b>Zelo por materiais e equipamentos:</b> é cuidadoso com materiais de trabalho demonstrando preocupação com a sua manutenção e bom uso, empenhando-se por sua economia e conservação.	
<b>Comprometimento com tarefas e prazos:</b> centra seus esforços na execução do serviço que lhe é confiado, utilizando adequadamente o horário de serviço.	
<b>Senso de prioridade:</b> mostra capacidade para distinguir as tarefas, priorizando	



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 2113/34  
40  
Resp. \_\_\_\_\_

aquelas de maior urgência.	
<b>SUBTOTAL 2: Pontuação por extenso:</b>	
<b>FATOR III – CAPACIDADE DE INICIATIVA</b>	<b>Pontos</b>
<b>Tomada de decisão:</b> apresenta bom senso e responsabilidade nas decisões tomadas na ausência de instruções detalhadas ou em situações fora do comum.	
<b>Interesse:</b> mostra-se empenhado em executar suas atribuições, buscando aprender e contribuir com o serviço de sua unidade administrativa.	
<b>Novos conhecimentos:</b> busca novos conhecimentos profissionais visando o aprimoramento das rotinas.	
<b>Participação:</b> apresenta idéias, sugestões e informações com vistas à melhoria dos serviços a seu encargo e de toda unidade administrativa.	
<b>SUBTOTAL 3: Pontuação por extenso:</b>	
<b>FATOR IV – PRODUTIVIDADE</b>	<b>Pontos</b>
<b>Conhecimento do serviço:</b> domina os métodos e as técnicas necessárias para a execução de suas tarefas.	
<b>Rendimento:</b> produz volume de serviço proporcional à sua complexidade e aos recursos disponíveis.	
<b>Qualidade:</b> desenvolve suas tarefas até sua conclusão com pequena margem de erro.	
<b>Organização:</b> ordena o material e as ações de forma a facilitar a execução das tarefas e atender as necessidades do serviço.	
<b>Comunicação:</b> expressa-se de forma clara e oportuna, buscando entender e ser entendido pelo interlocutor.	
<b>SUBTOTAL 4: Pontuação por extenso:</b>	



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
PROC. Nº 2113/14  
Fls. 34

FATOR V – INTEGRAÇÃO	Pontos
<b>Equipe de serviço:</b> disposição do servidor em participar de equipes de serviço e grupos de melhoria, atuando de maneira a agregar valor e colaborar para o seu auto-desenvolvimento e do grupo.	
<b>Relacionamento interpessoal e/ou com o público:</b> habilidade de interagir e conviver com as pessoas de forma empática, em todos os níveis da Administração, inclusive diante de situações conflitantes, demonstrando atitudes positivas, através de relações cordiais e comportamentos maduros e não combativos.	
<b>SUBTOTAL 5: Pontuação por extenso:</b>	
FATOR VI – ASSIDUIDADE	Pontos
<b>Frequência:</b> 1 ponto (insatisfatório): acima de 4 faltas injustificadas; 2 pontos (pouco satisfatório): de 3 a 4 faltas injustificadas; 3 pontos (satisfatório): 2 faltas injustificadas; 4 pontos (muito satisfatório): 1 falta injustificada; 5 pontos (plenamente satisfatório): nenhuma falta injustificada.	
<b>Cumprimento de horários:</b> 1 ponto (insatisfatório): raramente cumpre seu horário; 2 pontos (pouco satisfatório): eventualmente cumpre seu horário; 3 pontos (satisfatório): frequentemente cumpre o seu horário; 4 pontos (muito satisfatório): sempre cumpre o seu horário; 5 pontos (plenamente satisfatório): cumpre o seu horário integralmente ou a mais.	
<b>Permanência:</b> 1 ponto (insatisfatório): sempre se ausenta	



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

C.M.V.  
Proc. Nº 2113194  
12  
Resp. \_\_\_\_\_

ESTADO DE SÃO PAULO

sem o interesse do serviço; 2 pontos (pouco satisfatório): frequentemente se ausenta sem o interesse do serviço; 3 pontos (satisfatório): eventualmente se ausenta sem o interesse do serviço; 4 pontos (muito satisfatório): quase nunca se ausenta sem o interesse do serviço; 5 pontos (plenamente satisfatório): nunca se ausenta sem o interesse do serviço.	
<b>SUBTOTAL 6: Pontuação por extenso:</b> _____	
<b>TOTALIZAÇÃO:</b>	
<b>SUBTOTAL 1: Pontuação por extenso:</b> _____	
<b>SUBTOTAL 2: Pontuação por extenso:</b> _____	
<b>SUBTOTAL 3: Pontuação por extenso:</b> _____	
<b>SUBTOTAL 4: Pontuação por extenso:</b> _____	
<b>SUBTOTAL 5: Pontuação por extenso:</b> _____	
<b>SUBTOTAL 6: Pontuação por extenso:</b> _____	
<b>TOTAL: Pontuação por extenso:</b> _____	
<b>SERVIDOR APROVADO ( )</b>	
<b>SERVIDOR REPROVADO ( )</b>	
Valinhos, ___ / ___ / ___	
_____ <b>Assinatura e identificação do avaliador</b>	
<b>CIÊNCIA DO SERVIDOR EM:</b> ___ / ___ / ____.	
<b>CONCORDO ( )</b>	
<b>DISCORDO E REQUEIRO RECONSIDERAÇÃO ( )</b>	
Obs: _____	
_____	
_____	
_____	
_____	
_____ <b>Assinatura do servidor avaliado</b>	





# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 2113104  
Fl. 74  
Resp. \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### PLANO DE AÇÃO

#### Identificação Funcional do Avaliando

Matrícula n.º \_\_\_\_\_  
Nome do Servidor: \_\_\_\_\_  
CPF n.º \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_ Lotação: \_\_\_\_\_  
Portaria de Nomeação: \_\_\_\_\_ Data da Nomeação: \_\_\_\_\_  
Data da Posse: \_\_\_\_\_

#### Problemas detectados:

---

---

---

---

---

#### Soluções propostas:

---

---

---

---

---

---

CIÊNCIA DO SERVIDOR EM: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor avaliado

Valinhos, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do avaliador



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 2113/14  
15  
Resp. \_\_\_\_\_

Valinhos, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Assinatura e identificação dos integrantes da comissão de avaliação de desempenho

Resultados: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CIÊNCIA DO SERVIDOR EM: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_.

Assinatura do servidor avaliado

Valinhos, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Assinatura e identificação do avaliador

Valinhos, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Assinatura e identificação dos integrantes da comissão de avaliação de desempenho